



Jaguaribe, 18 de janeiro de 2017

Edição Nº: 2439

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.01.01/2017**, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK, REFEIÇÕES E QUENTINHAS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**. Que se realizará no dia **31/01/2017**, às **08:00 horas**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 16 de Janeiro de 2017. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Portaria 094/2017, 18 de janeiro de 2017. **Dispõe sobre Disposição de Servidor Público Municipal do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências**. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **RESOLVE: Art. 1º**. Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Orós-CE, sem ônus de qualquer natureza para este Município de Jaguaribe, e na forma do ofício a ser encaminhado ao Sr. Prefeito daquele Município, a servidora **CLAUDINELLE DE OLIVEIRA MOTA**, Terapeuta Ocupacional, Matrícula nº 100503-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, determinando a Diretoria Especial de Administração, que prepare o expediente de encaminhamento, a teor desse serviço, revogando-se as disposições em contrário. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 18 de janeiro de 2017. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA 094.1/2017, de 18 de janeiro de 2017. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o PEDIDO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE PRÓXIMO ENFERMO – FILHO – demandado pela servidora **LUCICLEIDE LEMOS MARTINS**; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que trata dos Direitos Sociais, dentre eles: o direito à saúde; **CONSIDERANDO** o Regime Jurídico Único, no seu artigo 117, inciso IX, alínea c, que prevê a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. **CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido. **RESOLVE: Art. 1º**. CONCEDER a servidora pública **LUCICLEIDE LEMOS MARTINS**, matrícula funcional 010255-5, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de seis meses. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, em 18 de janeiro de 2017. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

Portaria N.º 094.2, de 18 de Janeiro de 2017. **Dispõe sobre criação e Nomeação do Comitê Municipal Inter setorial de Combate as doenças causadas pelo *Aedes Aegypti*, no âmbito do Município de Jaguaribe, estado do Ceará, e dá outras providências**. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA Art. 1º**. A presente portaria dispõe sobre a criação, em âmbito municipal, do Comitê Municipal intersetorial de Combate as Doenças Causadas pelo *Aedes Aegypti*, com a competência de desempenhar, organizado na forma de órgão colegiado, com atribuições, deliberativas, consultivas, normativas, fiscalizadoras e avaliativas, com a finalidade de acompanhar a implementação e execução das atividades de Combate ao *Aedes Aegypti*, e as doenças por eles causadas. **Art. 2º**. O presente Comitê destina-se também a promover uma prática educativa e democrática em função da melhoria do combate ao mosquito *Aedes Aegypti*. **Art. 3º**. Compete ao Comitê: **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO Art. 4º**. O Comitê terá a seguinte composição: **I. Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde**: a) ROSALVA FERREIRA DA SILVA b) EDNA MARIA BARBOSA II. **Representantes dos Agentes de Combate a Endemias**: a) FRANCISCO ELDEFABIO FREIRE NUNES b) FRANCISCO SERGIO DA SILVA **III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**: a) MARCIA MARIA DA SILVA PINHEIRO b) DAVI BEZERRA VIEIRA **IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU**: a) DÊNAR CRYSLENE DE SOUSA AIRES b) FRANCISCO EVERASMO MENDES **V. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG**: a) MARIA SUELI ALVES DIÓGENES b) MARIA LILIANA DIÓGENES OSTERNE **VI. Representante da**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente: a) ZINCON PEIXOTO DOS SANTOS **VII. Representante da Secretaria Municipal de Cidade e Infra Estrutura**: a) FRANCISCO HUCINÁRIO DIÓGENES PATRÍCIO **VIII. Representantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**: a) DEGIANE LETO TIMÓTEO b) DANIELA LIMA VICTOR **IX. Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE** a) FRANCISCO RONALDO NUNES b) FRANCISCO ELIDENES DA SILVA **X. Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SETAS** a) JULIE HELEN DE SOUSA LIMA b) JACKSON SOARES DE BARROS **XI. Representante do Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD**. a) ELIOENAE FERREIRA DA SILVA § 1º. A direção dos trabalhos será feita por uma diretoria, composta por membro eleito pelo comitê, na primeira reunião, onde será lavrada ata da presente eleição, sendo garantido a todos os membros elegibilidade, aos cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro. § 2º. Os membros titulares da diretoria terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente por apenas uma vez, a partir da data da assinatura da ata de eleição da diretoria. **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DO COMITÊ Art. 5º**. São atribuições do Presidente: **I**. Convocar e presidir as reuniões do Comitê; **II**. Representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o Comitê, em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos e privados, e as pessoas físicas e jurídicas; **III**. Determinar os dias das reuniões do Comitê, ouvindo os demais membros; **IV**. Elaborar, juntamente com o Comitê, um Plano de Trabalho, bem como avaliá-lo; **V**. Assinar, depois de conferidos pelo (a) secretário (a), todos os documentos administrativos do Comitê. **VI**. Assinar as correspondências do Comitê, ou delegar poderes, por portaria, ao secretário (a), para fazê-lo. **Art. 6º** - São atribuições do Secretário (a): **I**. Substituir o Presidente na falta ou impedimento; **II**. Elaborar e ler atas de reuniões, bem como preparar e arquivar toda espécie de documento; **III**. Assinar todos os documentos específicos do Secretário (a), com autorização do Presidente; **IV**. Ter sob responsabilidade todos os documentos relativos à secretaria; **V**. Providenciar a publicação de editais de convocação, portarias circulares e avisos. **Art. 7º**. São atribuições do Tesoureiro: **I**. Assumir a responsabilidade de toda movimentação financeira; **II**. Assumir, junto com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancetes, se for o caso; **III**. Prestar contas de entradas e despesas dos recursos, quando houver; **IV**. Manter os livros contábeis em dia e sem rasuras; **Art. 8º**. As atribuições deste Capítulo são meramente exemplificativas, podendo o comitê deliberar sobre aumento das atribuições, do comitê e de seus dirigentes, desde que não sejam contrárias a esta Lei. **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ Art. 9º**. O Comitê Municipal Intersectorial de Combate as Doenças Causadas pelo *Aedes Aegypti* será um centro permanente de debates, de articulação entre os vários segmentos da sociedade civil, e demais setores da comunidade, tendo em vista o combate as doenças causadas pelo mosquito. **Art. 10º**. A critério do próprio Comitê, e para facilitar, sem burocratizar seu funcionamento, poderão ser constituídos grupos ou comissões de trabalho. **Art. 11º**. As convocações para as reuniões do Comitê deverão ocorrer no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. § 1º. Os membros do Comitê não serão remunerados pelo exercício de suas funções. **Art. 12º**. Poderá participar das reuniões do Comitê, com direito a voz e voto, todos os membros. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 13º**. Os casos não previstos nesta Lei serão decididos pelo Comitê Municipal intersectorial de Combate as Doenças Causadas pelo *Aedes Aegypti*. **Art. 14º**. O Comitê Municipal Intersectorial de Combate as Doenças Causadas pelo *Aedes Aegypti*, em sua primeira reunião, elegerá sua diretoria e elaborará seu regimento orgânico, com especificação de suas atribuições, respeitando a Legislação Municipal sobre o tema. **Art. 15º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 18 de janeiro de 2017. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **